

Edital Eleições SERJUSMIG

Convoca a Assembleia Geral para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais, para o mandato do triênio 2019/2022.

Art. 1º - A Comissão Eleitoral para as eleições do mandato 2019/2022 do SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais, designada pela Portaria nº 001, de 21 de dezembro de 2018, publicada no portal eletrônico do sindicato, nos termos estatutários e regimentais e no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a assembleia de eleição para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

D A PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Nos termos dispostos no artigo 26 – e seus parágrafos – do Estatuto e também no artigo 18, IV, do Regimento Interno do SERJUSMIG, só poderão votar e ser votados os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com o SERJUSMIG, excluindo-se o sócio que estiver suspenso.

§1º – Somente será vedado ao sócio suspenso o direito de exercer seu voto quando seu processo disciplinar estiver homologado pelo Conselho Superior de que trata o art. 24, § 2º, do Estatuto.

§ 2º – Não poderão votar os associados com menos de 3 (três) meses de filiação.

§ 3º – Somente poderão candidatar-se os associados com mais de 2 (dois) anos de filiação.

§ 4º – Não poderão se candidatar à eleição dos cargos de Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal os associados que, nos 60 (sessenta) dias que antecedem às eleições estiverem ocupando cargos diretivos de entidades congêneres, consideradas assim as associações, cooperativas ou sindicatos, que tenham como base os Servidores do Judiciário Mineiro.

D A DATA, HORA E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

Art. 3º – A assembleia de eleição realizar-se-á no dia 11 (onze) de março de 2019, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas.

§ 1º – As seguintes Comarcas, que possuem 21 (vinte um) ou mais eleitores, conforme apuração em 11/12/2018, possuirão assembleia de votação: ABAETE, ABRE CAMPO, ALÉM PARAÍBA, ALFENAS, ALMENARA, ARAÇUAÍ, ARAGUARI, ARAXÁ, ARCOS, BARBACENA, BELO HORIZONTE, BETIM, BOA ESPERANÇA, BOCAIUVA, BOM DESPACHO, BRASÍLIA DE MINAS, CAETÉ, CAMPO BELO, CARANGOLA, CARATINGA, CARMO DO RIO CLARO, CATAGUASES, CONGONHAS, CONSELHEIRO LAFAIETE, CONTAGEM, CORONEL FABRICIANO, CURVELO, DIAMANTINA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, FORMIGA, FRANCISCO SÁ, FRUTAL, GOVERNADOR VALADARES, GUAXUPÉ, IBIRITÉ, IGARAPÉ, INHAPIM, IPATINGA, ITABIRA, ITABIRITO, ITAJUBA, ITAMBACURI, ITAÚNA, ITUIUTABA, JANAÚBA, JANUÁRIA, JOÃO MON-

LEVADE, JUIZ DE FORA, LAGOA SANTA, LAVRAS, LEOPOLDINA, MACHADO, MANHUAÇU, MANTENA, MARIANA, MATEUS LEME, MATOZINHOS, MONTE CARMELO, MONTES CLAROS, MURIAÉ, NANUQUE, NOVA LIMA, OLIVEIRA, OURO PRETO, PARA DE MINAS, PARACATU, PASSOS, PATOS DE MINAS, PATROCÍNIO, PEDRO LEOPOLDO, PIRAPORA, PITANGUI, PIUMHI, POÇOS DE CALDAS, PONTE NOVA, POUSO ALEGRE, RIBEIRÃO DAS NEVES, RIO POMBA, SABARÁ, SANTA LUZIA, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SANTOS DUMONT, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, SÃO JOÃO DEL REI, SÃO JOÃO NEPOMUCENO, SÃO LOURENÇO, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, SETE LAGOAS, TEÓFILO OTONI, TIMÓTEO, TRÊS CORAÇÕES, TRÊS PONTAS, UBÁ, UBERABA, UBERLÂNDIA, UNAI, VARGINHA, VESPASIANO, VIÇOSA e VISCONDE DO RIO BRANCO.

I – A comarca de Belo Horizonte poderá ter mais de um local de votação, sendo que a sede do Sindicato, obrigatoriamente, constituir-se-á em um.

II – Nas Comarcas que possuam até 20 (vinte) eleitores a votação se dará por carta, via Correios.

§ 2º – Caso não haja anuência dos diretores dos Fóruns, tocante a instalação das assembleias de votação, o direito ao voto será exercido por carta, via Correios.

§ 3º – Na impossibilidade da composição de mesa receptora e junta apuradora, o direito ao voto será exercido por carta, via Correios.

§ 4º – Na Comarca de Belo Horizonte, na incidência das hipóteses tratadas no § 2º e § 3º, do presente artigo, o direito ao voto será exercido na sede do Sindicato.

§ 5º – No caso de inscrição e homologação de apenas 01 (uma) Chapa, dada a necessidade de se discriminar a quantidade de eleitores votantes e não votantes, por exigências de registros notariais e demais registros junto aos órgãos governamentais, o direito ao voto será exercido, em todas as Comarcas, por carta, via Correios, podendo ser depositadas em urnas de votação que serão eventualmente disponibilizadas.

D O PRAZO, LOCAL E PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Art. 4º – A inscrição da chapa, mediante requerimento à Comissão Eleitoral, deverá ocorrer, impreterivelmente, nos dias 05, 06, 07, 08 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único: No requerimento deverá constar a identificação de cada candidato e a indicação do cargo ao qual concorre.

Art. 5º – O local de entrega do pedido de inscrição será na sede do SERJUSMIG, na rua dos Guajajaras, nº 1984, 3º andar, nesta Capital, no horário contínuo e improrrogável de 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único – Observar-se-á a ordem de chegada, através de senha que será entregue na recepção do Sindicato, devendo o requerimento de inscrição passar pelo protocolo geral da Entidade, na presença de um dos membros da Comissão Eleitoral.

EXPEDIENTE

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Sandra Margareth Silvestrini de Souza; **1º Vice-Presidente:** Rui Viana da Silva; **2º Vice-Presidente:** Ronaldo Ribeiro Júnior; **3º Vice-Presidente:** Alípio de Faria Braga; **Diretor Secretário:** Tatiana Correia Borges; **Sub-Diretor Secretário:** Juscelino Rademaker de Oliveira; **Diretor Financeiro:** Antônio Costa dos Santos Júnior; **Sub-Diretor Financeiro:** Patrícia Rocha Couto; **Diretor de Relações Públicas, Promoções e Eventos:** Simone Salgado Rodrigues Gomes; **Sub-Diretor de Relações Públicas, Promoções e Eventos:** Willer Luciano Ferreira; **Diretor de Recreação, Esporte, Lazer e Cultura:** Théó Lélis Alves Nardelli; **Sub-Diretor de Recreação, Esporte, Lazer e Cultura:** Denise Silvestrini de Campos; **Diretor Social:** Ana Maria Gomes de Souza Bertelli; **Sub-Diretor Social:** Sheila Augusta Ferreira Fernandes Salomé.

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS: 1º Ênio de Senna Gomes Júnior; 2º Seabra Júnior Ferreira Santos; 3º Wellington Quintiliano; 4º William Christie da Mata Oliveira; 5º Jorge Antônio de Almeida; 6º José de Queiroz Toledo; 7º Jorcelina A. Ferreira. **SUPLENTE:** 1º Juliano Ribeiro da Cunha; 2º Antônio Carlos L. Ribeiro; 3º Eduardo Luiz P. Furbeta; 4º Luciano César; 5º Antônio Ancelmo de Souza; 6º Eduardo Ramiro Fernandes Sousa; 7º Nelma Borges Machado.

Editoras Responsáveis: Ana Drummond Guerra (MG05574JP) e Renata Carneiro (MG08322JP)

Textos e diagramação: Ana Drummond Guerra e Renata Carneiro Fotos: Ana Drummond Guerra, Renata Carneiro, Franklin Almeida e colaboradores

Imagens capa, páginas 3, 4, 5 e 8: FreePik Impressão: Gráfica Formato Tiragem: 10.500 exemplares

Triênio 2019/2022

Art. 6º – Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, com as devidas assinaturas individuais, anexando autorização individual do candidato, sendo que o responsável pela inscrição assinará o termo de compromisso pela chapa.

Art. 7º – É vedada a candidatura avulsa e o mesmo candidato só poderá concorrer a um cargo, não podendo figurar em mais de uma chapa.

Art. 8º – A ausência das assinaturas individuais e das autorizações a que se refere o art. 6º, impedirá a inscrição da Chapa.

DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 9º – Serão disputados na Eleição todos os cargos eletivos do Sindicato, a saber (art. 18, I, Regimento):

I – 1 (um) Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes;

II – 10 (dez) Diretores, sendo:

a – 1 (um) Diretor Secretário e Subdiretor;

b – 1 (um) Diretor Financeiro e Subdiretor;

c – 1 (um) Diretor de Relações Públicas, Promoções e Eventos e Subdiretor;

d – 1 (um) Diretor de Recreação, Esporte, Lazer e Cultura e Subdiretor;

e – 1 (um) Diretor Social e Subdiretor;

f – 1 (um) Diretor Administrativo;

g – 1 (um) Diretor de Obras e Patrimônio;

h – 1 (um) Diretor para Assuntos Jurídicos, sendo que os 3 (três) últimos serão exercidos pelos Vice-Presidentes;

III – Conselho Fiscal, com 7 (sete) membros efetivos e 7 (sete) suplentes.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 10º – O julgamento das impugnações e recursos caberá à Comissão Eleitoral, que os acatará ou negará, ao teor das disposições estatutárias e regimentais.

DA PROPAGANDA

Art. 11º – No ato da inscrição da Chapa, a Comissão eleitoral entregará ao responsável pela inscrição o regulamento pertinente à divulgação das propostas das chapas inscritas, para fins de publicação no jornal informativo e no site do SERJUSMIG.

DO RESULTADO

Art. 12º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, nos termos estatutários e regimentais, fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, a Chapa eleita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

Art. 14 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições de chapas não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e eleitores, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão da documentação necessária.

Parágrafo Único: Todos os documentos de responsabilidade da Comissão Eleitoral poderão ser arrecadados na sala da Comissão, situada na sede do Sindicato.

Art. 15 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica ou de logística se deverem a atuação dos Correios.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pelos demais motivos de ordem técnica ou de logística que se deverem a casos fortuitos ou força maior.

Art. 17 – A eleição será regida conforme os dispositivos estatutários e regimentais do Sindicato.

Art. 18 – A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, editar normas procedimentais afetas ao processo eleitoral, que deverão ser divulgadas pela internet, no endereço www.serjusmig.org.br

Art. 19 – A Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis à eleição, apurado durante o processo eletivo.

Art. 20 – O presente edital será publicado pelo Órgão Oficial do Estado, pelo Órgão de Informação da entidade (Serjusz Mig Notícias) e no site www.serjusmig.org.br

Art. 21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019.

Elerson Márcio dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Clayson de Faria e Silva

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Marcelo Paulo Nogueira Pereira

Secretário da Comissão Eleitoral

Rodrigo Bartolomeu Guimarães

Suplente da Comissão Eleitoral

Rodrigo Granata Silveira de Santana

Suplente da Comissão Eleitoral

